PROGRAMA DO CONCURSO

AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Rua Alexandre Ferreira, 48-A – 1769-048 LISBOA – Contribuinte 500 730 715
Telf 21 754 21 20
ipss@invalidos.org

PROGRAMA DO CONCURSO
PARTE I
SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Definições Gerais

Para o efeito do presente programa, os seguintes termos, quando utilizados em letras minúsculas, têm o seguinte significado:

a. **ENTIDADE ADJUDICANTE**: INVÁLIDOS DO COMÉRCIO, IPSS
b. **ADJUDICATÁRIO**: O(s) concorrente(s) cuja PROPOSTA foi aceite ou escolhida pela ENTIDADE ADJUDICANTE, para com ela celebrar o CONTRATO;
c. **CADERNO DE ENCARGOS**: O caderno de encargos do Concurso Público;
d. **PLATAFORMA ELECTRÓNICA**: A plataforma electrónica da ENTIDADE ADJUDICANTE – www.acingov.pt
e. **CONCURSO:** O concurso n.º 01/2022 para aquisição de prestação de serviços para confecção e fornecimento de alimentação;
f. **PROPOSTA:** documento pelo qual o ADJUDICATÁRIO manifestou à ENTIDADE ADJUDICANTE a vontade de contratar e indicou as condições em que se disponha fazê-lo.

Artigo 2.º
Objecto do Concurso

1. O presente procedimento tem por objecto aquisição de prestação de serviços de fornecimento e confeção de alimentação de acordo com as especificações técnicas descritas no Caderno de Encargos.
2. O local da prestação dos serviços é a associação Inválidos do Comércio IPSS, na Rua Alexandre Ferreira, 48-A, Lisboa.

Artigo 3.º
Entidade Adjudicante e Órgão Competente para a Decisão de Contratar

1. A Entidade Adjudicante é a associação Inválidos do Comércio IPSS, sito na Rua Alexandre Ferreira, 48-A, 1769-007 Lisboa, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
   - Telefone (+351) 217 542 134;
   - Telefax (+351) 217575288
   - Correio eletrónico: ipss@invalidos.org
2. A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante é a " acinGov ", disponível através de ***www.acingov.pt;***
3. A decisão de contratar foi tomada, no uso de competências, pela Direcção de Associação Inválidos do Comércio, em reunião de direcção de 07/11/2022 na Acta nº 34/2022.

Rua Alexandre Ferreira, 48-A – 1769-048 LISBOA – Contribuinte 500 730 715
Telf 21 754 21 20
ipss@invalidos.org

Artigo 4.º
Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um Júri de 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designado pela 'Direcção de IC e devidamente identificados na plataforma, doravante designado "Júri", entrando em funções no primeiro dia útil após o envio do Anúncio do Concurso para publicação.
2. Ao Júri compete praticar todos os acros e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos, avaliação de propostas e elaboração dos respetivos relatórios de analise.
3. O Júri pode ser, desde que previamente autorizado pela entidade Adjudicante, assessorado por pessoas ou entidades em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto essas pessoas ou entidades possam ter direito de voto.

Artigo 5.º
Procedimento de Contratação

O procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), decreto –lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e ulteriores alterações.
A Entidade Adjudicante é a associação Inválidos do Comércio IPSS, sito na Rua Alexandre Ferreira, 48-A, 1769-007 Lisboa.

Artigo 6.º
Preço Base e Preço Anormalmente Baixo

1. O preço base deste procedimento é € 1.400.000,00 e constitui o preço máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução objecto do contrato a celebrar.
2. O preço da proposta é considerado anormalmente baixo quando:
   a) For 86% ou mais inferior ao preço base do preço das refeições, nos termos do n.º 2 do artigo 132.º do CCP.
   b) For 55% ou mais inferior ao preço base dos suplementos, nos termos do n.º 2 do artigo 132.º do CCP.

Artigo 7.º
Prazo de vigência

1. O objecto do concurso terá como período de vigência de doze meses contados a partir da finalização concursal.

Artigo 8.º
Consulta do Processo de Concurso

As peças do concurso encontram-se patentes na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante é a " acinGov ", disponível através de ***www.acingov.pt***, , onde podem ser consultadas desde a data da primeira publicação do anúncio até à data limite de apresentação de proposta.

Artigo 9.º
Concorrentes

1. Podem apresentar proposta qualquer entidade, pessoa singular ou colectiva, que exerça actividade objecto do procedimento, que não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Rua Alexandre Ferreira, 48-A – 1769-048 LISBOA – Contribuinte 500 730 715
Telf 21 754 21 20
ipss@invalidos.org

2. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, que exerçam actividade, objecto do procedimento, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no artigo anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.

SECÇÃO II
PROPOSTAS
Artigo 10.º
Prazo e Modo de Apresentação de Propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 16h.30m inclusive, do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.
2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e deverá estar assinada em cumprimento do disposto no decreto-lei n.º 143-A/2008 de 25 de julho e da portaria 701-G/2008 de 29 de julho.
3. Nos casos em que o certificado digital não relacione directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma o documento electrónico oficial indicando o poder de representação do assinante,
4. Em proposta apresentada por um agrupamento concorrente, a proposta deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.
5. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, que tenham poderes para o obrigar. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este esse efeito, devidamente legalizada.
6. O não cumprimento dos números anteriores é motivo de exclusão da proposta.

Artigo 11.º
Caução

1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será exigida ao Adjudicatário caução no valor de 5% do preço contratual.
2. O Adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da recepção da notificação da adjudicação comprovar que prestou a caução.
3. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo Adjudicatário.

Artigo 11.º
Modo de Prestação da Caução

1. A caução pode ser prestada por depósito bancário ou mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação, ou por seguro-caução equivalente, conforme escolha do Adjudicatário.
2. Se o Adjudicatário optar por apresentar a caução mediante garantia bancária deverá ser apresentado documento pelo qual o estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
3. Se o Adjudicatário optar pelo seguro-caução, então este deverá apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de

Rua Alexandre Ferreira, 48-A – 1769-048 LISBOA – Contribuinte 500 730 715
Telf 21 754 21 20
ipss@invalidos.org

satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

4. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias para a Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pela forma de depósito bancário.
5. Todas as despesas derivadas da prestação de caução ou do seguro da execução de contrato são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 12.º
Despesas da Apresentação e da Elaboração da Proposta

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo do concorrente.

Artigo 13.º
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respectivas alterações.

Rua Alexandre Ferreira, 48-A – 1769-048 LISBOA – Contribuinte 500 730 715
Telf 21 754 21 20
ipss@invalidos.org